

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI N° 9909/2023

Ementa

Institui a Semana Municipal de Conscientização e Prevenção da Tuberculose (semana do dia 24 de março).

Data da Norma **24/03/2023**

Data de Publicação 31/03/2023

Veículo de Publicação IOM N.º 5250

Matéria Legislativa <u>Projeto de Lei nº 13809/2022</u> - Autoria: Cícero Camargo da Silva

Status de Vigência **Em vigor**



Processo SEI nº 6.284/2023 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – SP

LEI N.º 9.909, DE 24 DE MARÇO DE 2023

Institui a Semana Municipal de Conscientização e Prevenção da Tuberculose (semana do dia 24 de março).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 07 de março de 2023, PROMULGA a seguinte Lei:-

Art. 1°. É instituída a Semana Municipal de Conscientização e Prevenção da Tuberculose, a ser realizada pela sociedade civil organizada anualmente na semana do dia 24 de março, com os seguintes objetivos:

 I – conscientizar a população sobre a importância do diagnóstico precoce da tuberculose, bem como suas formas de tratamento; e

II – alertar a população sobre a doença, visando à redução dos casos até sua erradicação.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

FERNAN LUIZ

Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos vinte e quatro dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS Gestor da Unidade da Casa Civil

scc.1